

1 Objetivo

O presente documento tem como finalidade definir os serviços de acreditação específicos para a certificação de acordo com o Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de fevereiro de 2024, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa (doravante designado por 'Regulamento') e complementa o disposto no DRC001 e DRC006.

Nota-se que, nos termos do Regulamento, podem continuar a atuar até 12-03-2029 as empresas e as pessoas certificadas ao abrigo do Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, pelo que o IPAC pode manter as correspondentes acreditações até aquela data, ficando imediatamente anuladas nessa data - contudo, a possibilidade de continuar a atuar ao abrigo do Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 cessa antes daquele prazo, se o correspondente certificado caducar.

Esclarece-se que o presente documento não contempla as modalidades e âmbitos de acreditação de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/2067, dado serem situações transitórias e apenas aplicáveis a quem já as detém.

2 Campo de aplicação

Este documento aplica-se aos organismos de certificação (OC) acreditados ou que pretendam ser acreditados para a certificação de esquemas relativos ao Regulamento.

São abrangidos por este Regulamento, os organismos de certificação de produtos/serviços (ISO/IEC 17065) e os organismos de certificação de pessoas (ISO/IEC 17024), conforme disposições detalhadas nos pontos 3.2 e 3.3, respetivamente.

3 Certificação de serviços e pessoas

3.1 Enquadramento

A Agência para o Clima, I.P. ([ApC](#)) é a autoridade competente para o regime relativo ao Regulamento.

3.2 Organismo de Certificação de serviços

3.2.1 Critérios de acreditação

A acreditação é realizada segundo a ISO/IEC 17065 e os critérios adicionais dos artigos 5.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215 da Comissão, de 6 de setembro de 2024, e dos artigos 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/625 da Comissão, de 28 de março de 2025, consoante o âmbito aplicável.

3.2.2 Metodologia de acreditação

Tabela 3.2.A - Lista de categorias de serviços

Unidades de acreditação	1) Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 e hidrocarbonetos
	2) Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 e amoníaco (NH ₃)
	3) Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 e dióxido de carbono (CO ₂)
	4) Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos fixos de proteção contra incêndios que contenham gases fluorados com efeito estufa indicados no anexo I e na secção 1 do anexo II do Regulamento (UE) 2024/573 e as substâncias alternativas perfluoro (2-metil-3-pentanona), trifluoriodometano (iodeto de trifluorometilo) e 2-bromo-3,3,3-trifluoroprop-1-eno (2-BTP)

Tabela 3.2.B - Metodologia de avaliação

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 1 avaliação de escritório • Pelo menos 1 testemunho presencial, por cada unidade de acreditação
Extensão	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 1 testemunho, por cada unidade de acreditação
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos 1 avaliação de escritório e 1 testemunho por cada unidade de acreditação

3.2.3 Descrição do âmbito de acreditação

Apresenta-se a seguir a descrição do âmbito de acreditação a usar na candidatura e nos Anexos Técnicos.

Produto/ Processo/ Serviço <i>Product/ Process/ Service</i>	Especificação de Certificação <i>Certification criteria</i>	Procedimento de Certificação <i>Certification procedure</i>
C25 - SERVIÇO DE RECICLAGEM <i>RECYCLING SERVICE</i>		
C25.05 - Regulamento relativo aos gases fluorados com efeito de estufa (UE/2024/573) <i>Regulation on fluorinated greenhouse gases (EU/2024/573)</i>		
Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 e hidrocarbonetos	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 e amoníaco (NH ₃)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 e dióxido de carbono (CO ₂)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Serviço de instalação, reparação, manutenção, assistência técnica ou desativação dos equipamentos fixos de proteção contra incêndios que contenham gases fluorados com efeito estufa indicados no anexo I e na secção 1 do anexo II do Regulamento (UE) 2024/573 e as substâncias alternativas perfluoro (2-metil-3-pentanona), trifluoroiodometano (iodeto de trifluorometilo) e 2-bromo-3,3,3-trifluoroprop-1-eno (2-BTP)	Regulamento de Execução (UE) 2025/625	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>

Notas à tabela apresentada:

- O OC pode solicitar uma descrição flexível quanto ao procedimento de certificação, de acordo com o estipulado no DRC006;
- Pode ser incluída uma limitação territorial, se aplicável;
- Na descrição de cada linha dos âmbitos de acreditação, optou-se por assinalar a itálico o texto a substituir consoante a situação concreta, não sendo o restante texto sujeito a alterações;
- A acreditação do OC abrange todos os equipamentos constantes no artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215 (listados abaixo), podendo este escolher quais os serviços que presta, o que deve estar discriminado no procedimento de certificação do OC:
 - a) Equipamentos fixos de refrigeração
 - b) Equipamentos fixos de ar condicionado e bombas de calor
 - c) Equipamentos fixos com ciclos orgânicos de Rankine
 - d) Unidades de refrigeração de camiões refrigerados e reboques refrigerados
 - e) Unidades de refrigeração de veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte e vagões ferroviários

3.3 Organismo de Certificação de Pessoas

3.3.1 Critérios de acreditação

A acreditação é realizada segundo a ISO/IEC 17024 e os requisitos adicionais dos artigos 4.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215 da Comissão, de 6 de setembro de 2024, dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/623 da Comissão, de 28 de março de 2025, dos artigos 3.º, 6.º e 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/625 da Comissão, de 28 de março de 2025, e dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/627 da Comissão, de 28 de março de 2025, consoante o âmbito aplicável.

3.3.2 Metodologia de acreditação

Tabela 3.3.A - Lista de categorias de profissões

Unidades de acreditação	Certificado A1: Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com gases fluorados com efeito de estufa e hidrocarbonetos
	Certificado A2: Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com gases fluorados com efeito de estufa e hidrocarbonetos, limitadas a equipamentos com uma carga inferior a 3 kg ou, se estiverem em causa sistemas hermeticamente fechados rotulados como tal, que contenham menos de 6 kg
	Certificado B: Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com o dióxido de carbono (CO ₂)
	Certificado C: Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com o amoníaco (NH ₃)
	Certificado D: Técnicos que recuperam os gases fluorados com efeito de estufa de circuitos de arrefecimento de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, bem como de unidades de refrigeração de camiões refrigerados e reboques refrigerados que contenham menos de 3 kg ou, se estiverem em causa sistemas hermeticamente fechados rotulados como tal, menos de 6 kg de gases fluorados com efeito de estufa
	Certificado E: Técnicos que realizam a verificação para deteção de fugas dos equipamentos, desde que essa atividade não implique uma intervenção no circuito de refrigeração que contém gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573
	Técnicos que recuperam solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa de equipamentos que os contêm, no âmbito Regulamento de Execução (UE) 2025/623
	Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/625, relacionadas com equipamentos fixos de proteção contra incêndio que contenham gases fluorados
	Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/627, relacionadas com comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa

Tabela 3.3.B - Metodologia de avaliação

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos 1 avaliação de escritório Pelo menos 1 testemunho presencial, por cada unidade de acreditação ou categoria cujas competências sejam mais complexas - assim, A1 cobre A2, D e E; A2 cobre D; as restantes exigem testemunho próprio
Extensão	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos 1 testemunho, por cada unidade de acreditação ou categoria cujas competências sejam mais complexas - assim, A1 cobre A2, D e E; A2 cobre D; as restantes exigem testemunho próprio
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos 1 avaliação de escritório e 1 testemunho presencial por cada unidade de acreditação ou a categoria cujas competências sejam mais complexas

3.3.3 Descrição do âmbito de acreditação

Apresenta-se a seguir a descrição do âmbito de acreditação a usar na candidatura e nos Anexos Técnicos.

Profissão <i>Profession</i>	Especificação de Certificação <i>Certification criteria</i>	Procedimento de Certificação <i>Certification procedure</i>
D27 - TRABALHADORES QUALIFICADOS DA CONSTRUÇÃO E SIMILARES, EXCETO ELETRICISTAS <i>BUILDING AND RELATED TRADES WORKERS, EXCLUDING ELECTRICIANS</i>		
D27.04 - Regulamento relativo aos gases fluorados com efeito de estufa (UE/2024/573) <i>Regulation on fluorinated greenhouse gases (EU/2024/573)</i>		
Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com gases fluorados com efeito de estufa e hidrocarbonetos (certificado A1)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com gases fluorados com efeito de estufa e hidrocarbonetos, limitadas a equipamentos com uma carga inferior a 3 kg ou, se estiverem em causa sistemas hermeticamente fechados rotulados como tal, que contenham menos de 6 kg (certificado A2)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com o dióxido de carbono (CO ₂) (certificado B)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215, relacionadas com o amoníaco (NH ₃) (certificado C)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos que recuperam os gases fluorados com efeito de estufa de circuitos de arrefecimento de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor, bem como de unidades de refrigeração de camiões refrigerados e reboques refrigerados que contenham menos de 3 kg ou, se estiverem em causa sistemas hermeticamente fechados rotulados como tal, menos de 6 kg de gases fluorados com efeito de estufa (certificado D)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos que realizam a verificação para deteção de fugas dos equipamentos, desde que essa atividade não implique uma intervenção no circuito de refrigeração que contém gases fluorados com efeito de estufa indicados no anexo I e no anexo II, secção 1, do Regulamento (UE) 2024/573 (certificado E)	Regulamento de Execução (UE) 2024/2215	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos que recuperam solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa de equipamentos que os contêm	Regulamento de Execução (UE) 2025/623	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/625, relacionadas com equipamentos fixos de proteção contra incêndio que contenham gases fluorados	Regulamento de Execução (UE) 2025/625	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>
Técnicos habilitados a realizar as atividades previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/627, relacionadas com comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa	Regulamento de Execução (UE) 2025/627	<i>Procedimento de certificação do OC (versão em vigor)</i>

Notas à tabela apresentada:

- A descrição do código D27 refere-se ao título de uma categoria ocupacional padronizada e não interdita que sejam certificados técnicos que também sejam eletricistas;
- O OC pode solicitar uma descrição flexível quanto ao procedimento de certificação, de acordo com o estipulado no DRC006;
- Pode ser incluída uma limitação territorial, se aplicável;
- Na descrição de cada linha dos âmbitos de acreditação, optou-se por assinalar a *itálico* o texto a substituir consoante a situação concreta, não sendo o restante texto sujeito a alterações.